



***Obs: Favor retornar este documento em mãos ou via e-mail (sem falta), bem como haja interesse, solicitar o envio da proposta eletrônica através do e-mail editalcapaobonito@gmail.com***

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO**

Recebi nesta data, o **EDITAL** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para realização de viagens de segunda feira à sexta feira e excepcionalmente aos finais de semana, de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito S/P, para as cidades de: a) Botucatu, Jaú, Bauru e vice-versa, b) Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto e vice-versa, c) Itapetininga, Sorocaba e vice versa, d) Osasco, São Paulo e vice-versa, com o uso de micro ônibus e ônibus com capacidade mínima de 27 e 44 lugares, respectivamente para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital, cuja abertura se dará em 03 de março de 2015, às 14:00 horas.*

Capão Bonito, ..... de ..... de 2015.

NOME: .....

RG: .....

ASS: .....

**CARIMBO DA EMPRESA:**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO** torna público, para conhecimento dos interessados que, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Nove de Julho, nº 690, Centro, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO por ITEM**, regime de entrega **ÚNICA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal nº 039/2005, de 12 de julho de 2005** e no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das Cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 - "PROPOSTA" e nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de **CAPÃO BONITO**, **às 14:00 horas do dia 03 de março de 2015**. A sessão pública dirigida por Pregoeiro, se dará no mesmo dia e local, **às 14:00 horas**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**

**III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS;**

**IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**

**V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**

**VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

**VII - MINUTA DO CONTRATO;**

**2 – DO OBJETO**

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para realização de viagens de segunda feira à sexta feira e excepcionalmente aos finais de semana, de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito S/P, para as cidades de: a) Botucatu, Jaú, Bauru e vice-versa, b) Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto e vice-versa, c) Itapetininga, Sorocaba e vice versa, d) Osasco, São Paulo e vice-versa, com o uso de micro ônibus e ônibus com capacidade mínima de 27 e 44 lugares, respectivamente para a Secretaria Municipal de Saúde**, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

**3 – DO PREÇO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax: (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 701.250,00 (setecentos e um mil e duzentos e cinquenta reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1.1 – Constituem parte integrante do edital, os **Anexos I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**; o **anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**; o **anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**; o **anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**; o **anexo V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**; o **anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**; e, o **anexo VII - MINUTA DO CONTRATO**;

3.2 – Os quantitativos e valores indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

#### **4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 – A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa:

**Funcional Programática: 10.301.0013.2051**

**Categoria Econômica: 3.3.90.39**, do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP.

#### **5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem às disposições deste edital.

5.1.1 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar seu porte mediante a apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de ME ou EPP, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição de ME ou EPP, devidamente atualizada. **O referido documento deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.1.2 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no item 8 deste edital.

5.1.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

5.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

---

5.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

5.1.6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.1.5, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

5.1.7 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação;

5.1.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.1.9 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.1.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.1.11 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.1.1;

5.1.12 - O Pregoeiro diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico;

5.1.13 - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93);

5.1.14 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, conforme consta do **ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante;

5.1.15 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dados da licitação, conforme item 6.8;



5.1.16 - A licitante fica obrigada a **DECLARAR** que não foi suspensa nem declarada inidônea para licitar em qualquer esfera da Administração Pública, bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação (**modelo ANEXO IV**). **A referida declaração deverá estar FORA dos envelopes nº 01 e 02.**

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capão Bonito e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - Instrumento particular de procuração, nos moldes do **ANEXO V**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e **para as micro empresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), apresentar o requerimento de empresário da junta comercial do estado e ou Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.**

6.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** ao presente Edital. A referida declaração deverá estar **FORA** dos envelopes nº 01 e 02.

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE 1**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE 2**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO II, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário em reais;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo (na hipótese de não constar o mesmo no timbre da respectiva empresa licitante);
- e) indicação do número da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 12;
- f) A descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Especificações, constantes do Anexo I deste Edital;

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

7.5 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 40 X e 48 II e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 039/2005 de 12 de Julho de 2005 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como demais normas complementares.

7.8 - O prazo de eficácia da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

7.9 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1 - Serão consideradas habilitadas as participantes que apresentarem documentos relativos a:

8.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Certidões de regularidade fiscal das **Fazendas Federal** (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), **Estadual** e **Municipal** da sua sede, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito relativo à **Seguridade Social (INSS)** e **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovante de inexistência de débitos inadimplidos permanente a Justiça do Trabalho – Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.



8.1.3 - Qualificação Econômico-financeira (art. 31 da Lei 8.666/93)

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias; caso não haja prazo hábil para a expedição da mesma, em virtude da exiguidade do prazo de abertura do pregão, poderá ser entregue o protocolo do requerimento da Certidão junto ao Cartório; no entanto, a adjudicação do objeto e homologação do processo, bem como a assinatura do contrato, só se efetuará, após a apresentação da Certidão, constituindo-se pré-requisito para tal, sob pena de desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.

b) Declaração que a empresa possui ou possuirá frota de veículos compatíveis, suficientes e disponíveis para atender o objeto licitado descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - com **ano de fabricação igual ou superior à 2008 (dois mil e oito)**, cujos documentos que comprovem (Certificado de Registro do Veículo), **deverão ser apresentados por ocasião da celebração do contrato.**

c) Prova de registro da empresa junto a ARTESP;

8.1.4 – Qualificação Técnica (art. 30 da Lei 8.666/93):

a) **Atestado(s)**, firmado por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove que a empresa licitante executa ou já executou satisfatoriamente os serviços do objeto desta licitação;

8.1.5 - **Declaração** da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do **Anexo VI**.

## **8.2 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

8.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

8.2.3 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.





8.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

## **9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, as proponentes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1. deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes das empresas. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas, que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.7 - As demais propostas serão classificadas, provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.8 - Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas, será realizado sorteio para fins da classificação e composição da lista classificatória.

9.9 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados e propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.10 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.9.

9.11 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

---

9.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.13 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.15 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário, consignando-a em ata.

9.16 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.17 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

9.18 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa classificada em primeiro lugar.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

9.20 - Sendo considerada inabilitada a proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e encaminhado o processo à Autoridade competente para homologação do certame.

9.23 - No caso de interposição de recursos, após o julgamento, o objeto será adjudicado e o certame homologado pela Autoridade competente.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

classificadas não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

9.26 - No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5, subitem 5.1.5, dando sequência à abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma falha, omissão ou irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

9.27 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios, as informações dispostas no item 8 deste edital.

9.28 - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):

9.29 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (LC n° 123, art. 44, § 2°);

9.30 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n° 123, art. 45, inc. I);

9.31 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após a notificação formal da classificação provisória.

9.32 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível neste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO</b> <b>ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015</b> <b>RAZÃO SOCIAL da Micro e Pequena Empresa</b></p>
--

9.33 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.29, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (LC n° 123, art. 45, inc. IV);

9.34 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.29, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n° 123, art. 45, inc II);

9.35 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



9.36 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC nº 123, art. 45, § 1º).

9.37 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

## **10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Declarada a vencedora, as proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VII;

12.2 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

---

12.4 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.3, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções à empresa faltante.

12.5- A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

12.6 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

12.7 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

12.8 - O contrato terá **vigência de 05 (cinco) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

12.9 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.10 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

12.11 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **dois dias úteis** a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.12 - Deverá providenciar e encaminhar à Prefeitura de Capão Bonito, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação:

a) cópias dos documentos de habilitação (compatível com a categoria exigida para a condução de veículo ônibus, micro ônibus e vans) dos motoristas que executarão os serviços;

b) cópias de documentos que comprovem a contratação dos motoristas, em nome da empresa prestadora dos serviços;

c) cópias autenticadas do **CRLV** - Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas;

d) cópias do **seguro obrigatório**, devidamente quitado, dos veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas;

e) cópias autenticadas das **apólices de seguro de acidentes pessoais de passageiros ou coletivo, para cobertura a cada pessoa transportada**, sendo que, no caso de invalidez permanente ou parcial,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

mínimo de: R\$ 13.479,48 (Treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) por pessoa, e no caso de morte acidental o valor mínimo de R\$ 13.479,48 (Treze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), por pessoa e de R\$ 2.695,90 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), por pessoa, para cobrir despesas de assistência médica e suplementares; apólice esta independente do seguro obrigatório dos veículos, que serão utilizados para a execução dos serviços, incluindo-se as dos veículos reservas;

**f) certidão de vistoria dos veículos** que serão utilizados para a execução dos serviços (incluindo-se as dos veículos reservas), expedidas pelo DETRAN ou pela CIRETRAN;

**g) declaração de que os veículos a serem utilizados**, para a execução dos serviços (inclusive os veículos reservas) contêm: telefone celular e tacógrafo;

**h) certificado de cadastro da sede da empresa** licitante vencedora, com objeto compatível para execução dos serviços;

**i) laudo de vistoria dos veículos** que serão utilizados para a execução dos serviços (inclusive os reservas), elaborado por técnico da Secretaria Municipal de Obras, no qual deverá ser atestado o preenchimento das exigências técnicas, para a execução dos serviços licitados, inclusive a disponibilização nos veículos, de poltronas reclináveis e tacógrafo.

**j) - A não apresentação ou apresentação incompleta** dos documentos supra relacionados, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito da contratação à empresa, vencedora do certame, ficando autorizada a Administração, a convocar a empresa classificada em 2º. lugar, para tanto, como dispõe o art. 64, §2º., da Lei nº. 8666/93;

**k) - Eventual impedimento** na apresentação de quaisquer destes documentos, deverá ser Atestado pela empresa, através de seu representante legal, contendo suas justificativas, as quais, após certificado, perante o Setor competente, será deliberado a respeito, pela Secretaria dos Negócios Jurídicos.

12.13 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.35;

b) a revogação da licitação (LC nº 123. art. 43, § 2º).

### **13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. A **Secretaria Municipal de Saúde**, designará servidor(es) para acompanhamento dos serviços, e, deverá, obrigatoriamente, no ato do recebimento dos serviços, verificar se os mesmos são condizentes com as necessidades e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

13.2. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Secretário (a) da Secretaria requisitante, ou por servidor(es) por ele designado, da seguinte maneira:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

13.2.1. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 3º (terceiro) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;

13.2.2. Definitivamente, após o recebimento provisório, ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para a sua regularização.

13.3. O objeto, entregue em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão, sem qualquer ônus adicional.

#### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado em até **30 (trinta)** dias, após a aceitação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade correspondente ao fornecimento dos itens, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de depósito em conta corrente, a qual deverá ser indicada pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos do objeto, advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais, sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

#### **15 – DAS SANCÕES**

15.1 - A inabilitação de licitante classificada, apesar da declaração apresentada por força do subitem 6.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

15.2 - As licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa mencionada no item anterior se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.3 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

15.4 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Capão Bonito por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para a Contratante;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
***Setor de Licitação***

---

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

15.5 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.6 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.7 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do interessado.

15.9 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **16 – DAS INFORMAÇÕES**

16.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via fax à todas as empresas que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

17.2 - Caberá ao Pregoeiro e à equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

17.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

17.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Capão Bonito, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, mediante o pagamento da quantia de **R\$ 10,00 (Dez reais)**, através de Guia de Arrecadação **ou gratuitamente pelo site [www.capaobonito.sp.gov.br](http://www.capaobonito.sp.gov.br)**.

17.6 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax: (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
***Setor de Licitação***

---

17.8 - A Prefeitura do Município de Capão Bonito poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

17.9 - O foro eleito para dirimir controvérsias concernentes ao contrato será o foro da Comarca de Capão Bonito/SP.

Capão Bonito, 05 de fevereiro de 2015.

**DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E MÉDIA DE MERCADO**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para realização de viagens de segunda feira à sexta feira e excepcionalmente aos finais de semana, de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito S/P, para as cidades de: a) Botucatu, Jaú, Bauru e vice-versa, b) Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto e vice-versa, c) Itapetininga, Sorocaba e vice versa, d) Osasco, São Paulo e vice-versa, com o uso de micro ônibus e ônibus com capacidade mínima de 27 e 44 lugares, respectivamente para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.*

Item	Quant.	Und.	Descrições e Especificações	Preço Unitário Máximo Aceitável em R\$
01	110	Viagem (dias)	Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de <b>Capão Bonito</b> para as cidades de <b>Botucatu, Jaú e Bauru, de segunda a sexta –feira</b> , com horário de partida impreterivelmente às <b>00:00 horas</b> e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado para transporte naquele dia, devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos <b>locais previamente designados pela municipalidade</b> , em veículo com capacidade mínima de <b>27 (vinte e sete) lugares</b> , para pessoas sentadas e de acordo com roteiro seguinte: SP – 127 até Itapetininga, SP-127 até Tatuí e acesso à SP-280, SP – 280 até a SP-209, SP - 209 até SP-300, SP - 300 até SP-255, SP-255 até SP -225, fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno. . <b>(veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b>	R\$ 1.950,00
02	110	Viagem (dias)	Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

			<p>Capão Bonito para as cidades de Itapetininga, Sorocaba, Itu e Salto, de segunda a sexta-feira, com horário de partida impreterivelmente às 03:00 horas e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado naquele dia, devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos locais previamente designados pela Municipalidade, em veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para pessoas sentadas, com banheiro e de acordo com o roteiro seguinte: rodovias : SP-127 até Itapetininga, SP-270 até Sorocaba, SP-075 até Itu e SP- 075 até Salto, fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno.</p> <p><b>(Veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b></p>	<b>R\$ 1.500,00</b>
<b>03</b>	<b>110</b>	<b>Viagem (dias)</b>	<p>Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de Capão Bonito para as cidades de Itapetininga e Sorocaba, de segunda a sexta-feira, com horário de partida impreterivelmente às 08:30 horas e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado para transporte naquele dia, devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos locais previamente designados pela Municipalidade, em veículo com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) lugares para as pessoas sentadas, com banheiro e de acordo com o roteiro seguinte: rodovias : SP-127 até Itapetininga e SP-270 até Sorocaba, fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno.</p> <p><b>(Veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b></p>	<b>R\$ 1.225,00</b>
<b>04</b>	<b>110</b>	<b>Viagem (dias)</b>	<p>Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de</p>	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

			<p><b>Capão Bonito</b> para a cidade de <b>Osasco e São Paulo</b>, de <b>segunda a sexta-feira</b>, com horário de <b>partida impreterivelmente às 01:30 horas e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado para transporte naquele dia</b>, devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos locais previamente designados pela Municipalidade, em veículo com capacidade mínima de <b>27 (vinte e sete) lugares</b> para pessoas sentadas e de acordo com o roteiro seguinte: <b>rodovias: SP-127 até Itapetininga, SP-270 até Sorocaba, SP-075 até o acesso à SP-280 e SP-280 até os municípios de Osasco e São Paulo</b>, fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno.</p> <p><b>Veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b></p>	<p><b>R\$ 1.700,00</b></p>
<b>TOTAL R\$</b>			<b>R\$ 701.250,00</b>	

**OBS:** Os veículos disponíveis para as viagens, deverão conter obrigatoriamente: **tacógrafos, poltronas reclináveis e o motorista dispor de telefone celular;**

**OBS<sup>1</sup>:** A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e, em frente aos hospitais/clínicas de destino, ficando terminantemente proibida a baldeação em outros veículos para que não haja incomodo aos passageiros, a não ser em caso de urgência/emergência devidamente comprovada; e,

**OBS<sup>2</sup>:** A embarcação de cada paciente se dará mediante recibo de agendamento fornecido pelo Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

**OBS<sup>3</sup>:** Os veículos **deverão transportar somente pacientes do Município de Capão Bonito-SP**, sendo terminantemente proibido transportar nos mesmos, pacientes de outras cidades, ou aqueles que não contenham autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, a empresa Contratada deverá dispor dos bagageiros dos veículos para eventual utilização da Secretaria Municipal de Saúde, sendo terminantemente proibida a utilização destes bagageiros pela empresa Contratada, com a finalidade de transporte de produtos ou encomendas que não dizem respeito ao objeto deste certame.

**OBS<sup>4</sup>:** Com possibilidade de trajeto alternativo, desde que ocorra interrupção de tráfego nas rodovias indicadas no contrato (interrupção a ser devidamente comprovada sob as penas que regem os contratos dessa espécie), quando a empresa vencedora poderá optar por vias que permitam alcançar o destino sem comprometimento da segurança e conforto mínimo necessário aos pacientes transportados, pelo tempo de duração de interrupção.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

---

**OBS<sup>5</sup>: No item 04 - A empresa deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade:**

Autorização para trafegar na cidade de São Paulo em todos os locais onde devam ser realizados os embarques e desembarques de pacientes, junto à Prefeitura Municipal da Capital, **Companhia de Engenharia de Tráfego – C.E.T.** ou qualquer outro órgão que detenha competência para emissão de tal autorização.

**OBS<sup>6</sup>:** Para os itens **02,03 e 04**, inclui possibilidade de serem indicados, pela Prefeitura Municipal, novos pontos de desembarque nas cidades de destino, caso sejam incluídos novos estabelecimentos na rede pública de acolhimento de pacientes.

**OBS<sup>7</sup>:** \* Considerando-se que o veículo com capacidade para 27 lugares, via de regra, não possui banheiro em seu interior, **deverão ser estabelecidas paradas regulares no máximo a cada 100(cem) quilômetros percorridos**, ou ainda caso ocorra solicitação de parada por qualquer passageiro.

**OBS<sup>8</sup>:** Considerando –se o longo trajeto percorrido(ida e volta) e a quantidade de horas utilizadas nessas viagens, **a empresa deverá percorrer o revezamento de motoristas para que sejam minimizados os riscos aos passageiros e preservada a saúde do condutor.**

**RELAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE CAPÃO BONITO - TRANSPORTE DE PACIENTES PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

> **Com destino a OSASCO E SÃO PAULO:** com saída: **01h30m** – 01 veículo com capacidade mínima de 27 lugares.

- Posto Ikeda
- Praça Rui Barbosa
- Rodoviária
- Em frente ao Cemitério São João Batista
- Posto de Saúde da Vila São Paulo
- Posto de Saúde da Vila Aparecida
- Roda Viva
- INSS
- Hotel Baguaçu
- Recinto Joanin
- Entrada do Turvo do Almeidas
- Posto 188
- Fazenda Califórnia

> **Com destino a ITAPETINGA, SOROCABA, ITU e SALTO:** com saída: **03h30m e 08h30m** – **01 veículo com capacidade mínima de 44 lugares.**

- Posto Ikeda
- Rodoviária
- Em frente ao Cemitério São João Batista
- Postinho Vila São Paulo
- Posto de Saúde da Vila Aparecida
- Roda Viva
- Recinto Joanin
- Entrada do Turvo do Almeidas
- Posto 188



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

➤ Fazenda Califórnia

> Com destino a **BOTUCATU, JAÚ E BAURU**: Saída diária, de **Segunda a Sexta-Feira**: Horário de Embarque: **00h00m – 01 veículo com capacidade de 27 lugares.**

➤ Pegar nas residências dos pacientes.

**Relação de Hospitais e Pontos de Atendimento Médico**

<b>SÃO PAULO</b>		<b>ITAPETININGA</b>	
1	AACD	1	AME DE ITAPETININGA
2	ALBERT EINSTEIN	2	CENTRO DE SAÚDE DA VILA RIO BRANCO
3	AMBULATÓRIO DA MULHER	3	CENTRO DE SAUDE DO JARDIM MESQUITA
4	AMBULATORIO VARZEA DO CARMO	4	FUNCRAF
5	AME BARRADAS	5	GASTROCLINICA ITAPETININGA
6	APAE		
7	CONSOLAÇÃO	6	GENEFREDO MONTEIRO
8	CRUZ AZUL	7	HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA
9	CRUZ VERMELHA	8	IDS ITAPETININGA
			INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DIÁLISE DE ITAPETININGA - INDI
10	D.P.M.E. - PERÍCIA MEDICA	9	NGA
11	DARCI VARGAS	10	SANTA CASA DE ITAPETININGA
12	GRAAC - INST ONCO PEDIATRICA		
	HOSPITAL A. C. CARMAGO (HOSP DO CÂNCER)	12	UDI - ITAPETININGA
13	HOSPITAL BANDEIRANTES	13	UNIMED
	HOSPITAL BENEFICIENCIA PORTUGUESA		
15	HOSPITAL BRIGADEIRO		
16	HOSPITAL CRUZ AZUL		
17	HOSPITAL DA POLICIA MILITAR		
18	HOSPITAL DANTE PAZZANEZI		
19	HOSPITAL DAS CLÍNICAS		
20	HOSPITAL DAS CLÍNICAS FMUSP		
21	HOSPITAL DO ATLETA		
22	HOSPITAL DO CÂNCER		
23	HOSPITAL DO GRAJAÚ		
24	HOSPITAL DO MANDAQUI		
25	HOSPITAL DO RIM		
26	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL		
27	HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL		
28	HOSPITAL E AMTERNIDADE SAMARITANO		
29			
30	HOSPITAL EDMUNDO VASCONCELOS		
31	HOSPITAL EMILIO RIBAS		

  

<b>SOROCABA</b>	
1	APADAS
2	AME – SOROCABA
3	BIOLABOR LABORATÓRIO
4	CEAMA IASNPE
5	CENTRO MÉDICO - SOROCABA
6	CENTRO MÉDICO TRUJILLO 1
7	CLINICA RADIOLÓGICA
8	DIAGSOM SOROCABA
9	DIGIMAGE SOROCABA
10	HOSPITAL DO SONO
11	HOSPITAL EVANGÉLICO
12	HOSPITAL GPACI
13	HOSPITAL LEONOR DE BARROS
	HOSPITAL MENTAL MEDICINA ESPECIALIZADA
14	



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax: (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

32	HOSPITAL HELIOPOLIS	15	HOSPITAL NUCLEON
33	HOSPITAL HIGIENÓPOLIS		
34	HOSPITAL IPIRANGA	16	HOSPITAL OFTALMOLÓGICO
			HOSPITAL OFTALMOLÓGICO – VILA
35	HOSPITAL MARTINS FONSECA	17	HORTÊNCIA
			HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PROF. ANDRÉ
36	HOSPITAL MONUMENTO	18	TEIXEIRA LIMA
37	HOSPITAL PSIQUIÁTRICO PINEL		
			HOSPITAL PSIQUIÁTRICO VALE DAS
38	HOSPITAL PÉROLA BYINGTON	19	HORTÊNCIAS
			HOSPITAL REGIONAL DE SOROCABA –
39	HOSPITAL SANTA MARCELINA	20	CHS
40	HOSPITAL SÃO CAMILO	21	HOSPITAL SANTA LUCINDA
41	HOSPITAL SÃO PAULO	22	IDS LABORATÓRIO
42	HOSPITAL TADEU CVINTAL	23	INCOR – SOROCABA
	HOSPITAL TADEU CVINTAL –		
43	ERMELINDO MATARAZO		
44	IBCC – INSTITUTO BRASILEIRO DE	24	JARDIM DAS ACÁCIAS
	COMBATE AO CANCER		
45	ICESP – INSTITUTO DO CANCER DO		
	ESTADO DE SP		
46	IMESC		
47	INCOR	25	POLICLÍNICA
48	INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA	26	PUC - FACULDADE DE MEDICINA
49	INSTITUTO DA CRIANÇA – SP	27	SAMARITANO
50	INSTITUTO DO SONO	28	SANTA CASA DE SOROCABA
51	IPEMED	29	TEIXEIRA LIMA
52	ITACI - INST CANCER INFANTIL	30	UNIMED
53	LUCI MONTORO	31	UNIP SOROCABA
54	MARIA PAULA - D.P.M.E.	32	VERA CRUZ
55	MARTINS FONTES		
56	NIPO BRASILEIRO		
	PUC - FACULDADE DE MEDICINA DE		
57	SÃO PAULO		
58	SANTA CASA DE MISERICÓRIDA		
59	SANTA CASA DE SÃO PAULO		
60	SIRIO LIBANES		
61	VANZETTI – CADEIRAS DE RODAS E		
	ORTESSES		
	<b>BOTUCATU</b>		
1	SANTA CASA DE BOTUCATU		
2	UNESP		
	HOSPITAL DO BAIRRO (ANTIGO		
	SOROCABANA)		
	<b>JAÚ</b>		
1	AMARAL CARVALHO		
2	CLINICA PRADO		
3	SANTA CASA DE JAÚ		
			<b>ITU</b>
		1	AME ITU
		2	HOSPITAL SÃO CAMILO
		3	ITU AEM I - RODOVIÁRIA
		4	ITU AEMI II – PÃO DE AÇUCAR
		5	SANATORINHOS DE ITU
		6	SANTA CASA DE ITU
			<b>SALTO</b>
		1	AME DE SALTO
		2	HOSPITAL ALBERTO SABIN
		3	HOSPITAL AUGUSTO DE OLIVEIRA
			CAMARGO
		4	HOSPITAL MONTE SERRAT



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax: (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
***Setor de Licitação***

	<b>BAURU</b>	5	POLICLÍNICA
1	BAURU CLINICA OFTALMOLOGICA	6	SANTA CASA DE SALTO
2	BENEFICENCIA PORTUGUESA BAURU		
3	CENTRINHO BAURU		
			<b>OSASCO</b>
4	HOSPITAL ESTADUAL BAURU	1	HOSPITAL REGIONAL DE OSASCO
5	INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA		
6	INSTITUTO SANTA LUZIA		
7	SANTA CASA DE BAURU		





**PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2015**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**ANEXO II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para realização de viagens de segunda feira à sexta feira e excepcionalmente aos finais de semana, de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito S/P, para as cidades de: a) Botucatu, Jaú, Bauru e vice-versa, b) Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto e vice-versa, c) Itapetininga, Sorocaba e vice versa, d) Osasco, São Paulo e vice-versa, com o uso de micro ônibus e ônibus com capacidade mínima de 27 e 44 lugares, respectivamente para a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I, do presente instrumento convocatório.*

<b>Razão Social:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>	<b>Fone/Fax:</b>
<b>e-mail:</b>	<b>CNPJ nº</b>	

Item	Quant.	Und.	Descrições e Especificações	Preço Unitário Máximo Aceitável em R\$
01	110	Viagem (dias)	Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de <b>Capão Bonito</b> para as cidades de <b>Botucatu, Jaú e Bauru, de segunda a sexta -feira</b> , com horário de partida impreterivelmente às <b>00:00 horas</b> e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado para transporte naquele dia, devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos <b>locais previamente designados pela municipalidade</b> , em veículo com capacidade mínima de <b>27 (vinte e sete) lugares</b> , para pessoas sentadas e de acordo com roteiro seguinte: SP – 127 até Itapetininga, SP-127 até Tatuí e acesso à SP-280, SP – 280 até a SP-209, SP - 209 até SP-300, SP - 300 até SP-255, SP-255 até SP -225, fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno. . <b>(veículos com fabricação igual</b>	R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

			<b>ou superior ao ano de 2.008).</b>	
02	110	Viagem (dias)	Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de <b>Capão Bonito</b> para as cidades de <b>Itapetininga, Sorocaba, Itu e Salto</b> , de <b>segunda a sexta-feira</b> , com horário de <b>partida impreterivelmente às 03:00 horas e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado naquele dia</b> , devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos locais previamente designados pela Municipalidade, em veículo com capacidade mínima de <b>44 (quarenta e quatro) lugares</b> para pessoas sentadas, <b>com banheiro</b> e de acordo com o roteiro seguinte: <b>rodovias : SP-127 até Itapetininga, SP-270 até Sorocaba, SP-075 até Itu e SP-075 até Salto</b> , fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno. <b>(Veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b>	R\$
03	110	Viagem (dias)	Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de <b>Capão Bonito</b> para as cidades de <b>Itapetininga e Sorocaba</b> , de <b>segunda a sexta-feira</b> , com horário de <b>partida impreterivelmente às 08:30 horas e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado para transporte naquele dia</b> , devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos locais previamente designados pela Municipalidade, em veículo com capacidade mínima de <b>44 (quarenta e quatro) lugares</b> para as pessoas sentadas, <b>com banheiro</b> e de acordo com o roteiro seguinte: <b>rodovias : SP-127 até Itapetininga e SP-270 até Sorocaba</b> , fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno. <b>(Veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b>	R\$



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

<b>04</b>	<b>110</b>	<b>Viagem (dias)</b>	Transporte de passageiros para a realização dos serviços de transporte de pacientes de <b>Capão Bonito</b> para a cidade de <b>Osasco e São Paulo</b> , de <b>segunda a sexta-feira</b> , com horário de <b>partida impreterivelmente às 01:30 horas e de retorno ao término do atendimento ao último passageiro agendado para transporte naquele dia</b> , devendo embarcar e desembarcar os pacientes nos locais previamente designados pela Municipalidade, em veículo com capacidade mínima de <b>27 (vinte e sete) lugares</b> para pessoas sentadas e de acordo com o roteiro seguinte: <b>rodovias: SP-127 até Itapetininga, SP-270 até Sorocaba, SP-075 até o acesso à SP-280 e SP-280 até os municípios de Osasco e São Paulo</b> , fazendo o trajeto inverso pelas mesmas rodovias, quando do retorno. <b>(Veículos com fabricação igual ou superior ao ano de 2.008).</b>	R\$
-----------	------------	----------------------	---	-----

**DECLARAÇÃO**

- 1 – Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.
- 3- Declaro que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, frete e lucro.

<b>Nome do Representante:</b>	
<b>Identidade nº:</b>	<b>CPF nº:</b>
<b>Local e Data:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

**(Carimbo do CNPJ) ou no verso**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
....., CPF nº ....., RG nº ....., **DECLARA, sob  
as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação conforme os  
documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de  
acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2015**.

Local/data:

Nome:  
Cargo/função:



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL  
E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital  
e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do  
objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data,  
esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não  
subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., ..... de ..... de 2015.

.....

(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"**

**OUTORGANTE:** ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., -----

**OUTORGADO:** Sr. (a) ....., ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....; ---  
-----

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2015**, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2015.

.....

Outorgante



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015**

**PROCESSO Nº 8054/2014**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



**PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015**

**PROCESSO N° 8054/2014**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO E .....**

A Prefeitura Municipal de Capão Bonito, sediada à Rua Nove de Julho, n° 690, Centro, Capão Bonito/SP, CEP: 18.300-900, doravante denominada simplesmente Contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Dr. ...., RG n° ....., CPF n° ....., e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob o n° ....., com endereço ....., doravante denominada simplesmente Contratada, representada neste ato por ....., portador da carteira de identidade n° ....., e inscrito no CPF sob o n° ....., conforme consta no ..... (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2015 – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 039, de 12 de julho de 2005, Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

**PRIMEIRA (DO OBJETO)** – Constitui objeto deste instrumento, a *Contratação de empresa de transporte coletivo de passageiros para realização de viagens de segunda feira à sexta feira e excepcionalmente aos finais de semana, de transporte de pacientes da rede pública municipal de saúde de Capão Bonito S/P, para as cidades de: a) Botucatu, Jaú, Bauru e vice-versa, b) Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto e vice-versa, c) Itapetininga, Sorocaba e vice versa, d) Osasco, São Paulo e vice-versa, com o uso de micro ônibus e ônibus com capacidade mínima de 27 e 44 lugares, respectivamente para a Secretaria Municipal de Saúde*, deste Município, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial n° 01/2015**.

**Paragrafo Primeiro** – Os veículos disponíveis para as viagens, deverão conter obrigatoriamente: **tacógrafos, poltronas reclináveis e o motorista dispor de telefone celular.**

**Paragrafo Segundo** – A empresa contratada deverá embarcar e desembarcar os pacientes nos pontos em frente aos locais indicados na cidade de Capão Bonito e, em frente aos hospitais/clínicas de destino, ficando terminantemente proibida a baldeação em outros veículos para que não haja incomodo aos passageiros, a não ser em caso de urgência/emergência devidamente comprovada.

**Parágrafo Terceiro** – Os veículos **deverão transportar somente pacientes do Município de Capão Bonito -SP**, sendo terminantemente proibido transportar nos mesmos, pacientes de outras cidades, ou aqueles que não contenham autorização do Setor de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda, a empresa Contratada deverá dispor dos bagageiros dos veículos para eventual utilização da





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

Secretaria Municipal de Saúde, sendo terminantemente proibida a utilização destes bagageiros pela empresa Contratada, com a finalidade de transporte de produtos ou encomendas que não dizem respeito ao objeto deste certame.

**Parágrafo Quarto** - Com possibilidade de trajeto alternativo, desde que ocorra interrupção de tráfego nas rodovias indicadas no contrato (interrupção a ser devidamente comprovada sob as penas que regem os contratos dessa espécie), quando a empresa vencedora poderá optar por vias que permitam alcançar o destino sem comprometimento da segurança e conforto mínimo necessário aos pacientes transportados, pelo tempo de duração de interrupção.

**Paragrafo Quinto** - No item 04 - A empresa deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade: Autorização para trafegar na cidade de São Paulo em todos os locais onde devam ser realizados os embarques e desembarques de pacientes, junto à Prefeitura Municipal da Capital, **Companhia de Engenharia de Tráfego – C.E.T.** ou qualquer outro órgão que detenha competência para emissão de tal autorização.

**Paragrafo Sexto** - Para os itens **02,03 e 04**, inclui a possibilidade de serem indicados, pela Prefeitura Municipal, novos pontos de desembarque nas cidades de destino, caso sejam incluídos novos estabelecimentos na rede pública de acolhimento de pacientes.

**Paragrafo Sétimo** - Considerando-se que o veículo com capacidade para 27 lugares, via de regra, não possui banheiro em seu interior, **deverão ser estabelecidas paradas regulares no máximo a cada 100(cem) quilômetros percorridos**, ou ainda caso ocorra solicitação de parada por qualquer passageiro.

**Paragrafo Oitavo** - Considerando –se o longo trajeto percorrido(ida e volta) e a quantidade de horas utilizadas nessas viagens, **a empresa deverá percorrer o revezamento de motoristas para que sejam minimizados os riscos aos passageiros e preservada a saúde do condutor.**

**SEGUNDA (DO VALOR)** – O valor global estimado deste contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do **Pregão Presencial nº 01/2015**, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento.

**TERCEIRA (DA DESPESA)** – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código **Funcional Programática: 10.301.0013.2051** e **Categoria Econômica: 3.3.90.39**, do orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito-SP.

**QUARTA (DO FORNECIMENTO DE SERVIÇO)** - Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente contrato, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Serviços para a realização dos respectivos serviços, por ela, no momento pretendido.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
*Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936*  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

---

**QUINTA (DO PAGAMENTO)** – O pagamento devido à Contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a aceitação da Nota Fiscal na Divisão de Contabilidade correspondente ao fornecimento do equipamento, de acordo com as especificações do objeto desta licitação pelo sistema de depósito em conta corrente, a qual deverá ser indicada pela licitante vencedora, descontados os encargos sociais, conforme Legislação vigente.

**SEXTA (DO PRAZO)** – O prazo do presente **contrato será de 05 (cinco) meses**, contado da assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os itens deverão corresponder as especificações constantes do Anexo I- Termo de Referência, sob pena de retenção do respectivo pagamento até sua integral regularização, independentemente das sanções legais aplicáveis a espécie.

**SETIMA (DAS PENALIDADES)** – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com órgão públicos, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ocorrendo ineficiência na entrega dos itens por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

**OITAVA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.**  
Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 900 - Fone/ Fax (015) 3543.9900 – Ramal 9936  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
**Setor de Licitação**

**NONA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

**DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)** – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

**DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO)** – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Capão Bonito, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Capão Bonito,..... de ..... de 2015.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO**  
**JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA:**  
**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_